



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-SANTAREM/PA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927644 - SECRETARIA MUN.INFRAESTRUTURA DE SANTAREM-PA

PREGÃO 90004/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preço para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição tipo Marmítex
Entrega de propostas: De 18/04/2024 às 08:00 até 13/05/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 13/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/05/2024 às 09:07:34	Bom dia
Sistema	13/05/2024 às 09:07:37	São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Sistema	13/05/2024 às 09:07:51	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas por esta pregoeira neste Chat, ou pelo Sistema Comprasnet pelo Chat e por e-mail (suspensão administrativa), conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação
Sistema	13/05/2024 às 09:08:04	Senhores, lances considerados inexequíveis deverão ser comprovados sob pena de inabilitação
Sistema	13/05/2024 às 09:17:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/05/2024 às 09:21:14	Encerramos na sala de disputa, irei fazer a convocação
Sistema	13/05/2024 às 11:26:26	Em análise a proposta de preço verifica-se que está de acordo com o solicitado em edital.
Sistema	13/05/2024 às 11:29:26	Para maior eficiência e para seguirmos com a análise de habilitação, solicitamos a confirmação da empresa de que os documentos de habilitação foram inseridos no sistema juntamente com a proposta de preço
Sistema	13/05/2024 às 11:36:39	Ante o exposto, passaremos a análise dos documentos de habilitação
Sistema	13/05/2024 às 16:21:42	Informamos a todos os interessados que nesta data tomamos conhecimento por meio de denúncia encaminhada ao e-mail institucional, de que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA são localizadas no mesmo endereço e possuem como proprietário a mesma pessoa, no mesmo e-mail foram encaminhadas imagens retiradas do google maps para comprovar a alegação.
Sistema	13/05/2024 às 16:22:08	segue e-mail apresentado: Bom dia. Em acompanhamento do processo licitatório 004/2024 seminfra, que visa a contratação de empresa especializada na fabricação de refeições em marmítex, observamos. 1- a empresa Top alimentação em sua atividade principal é o RAMO DE EMPRESA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. NEM COMO SEGUNDA ATIVIDADE ECONÔMICA CONSTA O CNAE EXIGIDO NESSE CERTAME QUE É FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 às 16:22:25	2. A EMPRESA INOVA ALIMENTOS E TOP ALIMENTOS TEM COMO PROPRIETÁRIO A MESMA PESSOA MAS COM NOMES DIFERENTES . 3. AS DUAS EMPRESAS ESTÃO LOCALIZADAS NO MESMO ENDEREÇO FÍSICO SOB NUMERAÇÃO 351 E 352, O QUE SUSPEITA DE EMPRESA DE FACHADA. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO COMPROVA O RELATO.”
Sistema	13/05/2024 às 16:22:51	Em sede de diligência a pregoeira realizou consulta no SICAF onde foi constatado por meio das suas alterações contratuais que as duas possuíam como sócio o Sr. FABRICIO ARAUJO DE OLIVEIRA, inclusive durante o mesmo período de tempo. Também foi verificado no google maps que no endereço apresentado no CNPJ da empresa TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA possui em sua fachada a logomarca da empresa INOVA ALIMENTOS LTDA.
Sistema	13/05/2024 às 16:23:24	Por todo o exposto, em sede de diligência, solicitamos que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA apresentem esclarecimentos dos fatos no prazo de 48h, juntamente, solicitamos que apresentem o contrato social e todas as suas alterações contratuais até a presente data.
Sistema	13/05/2024 às 16:26:53	Informamos que todas as decisões serão pautadas pela legalidade e segurança do processo para que o interesse público seja atendido.
Sistema	13/05/2024 às 16:28:11	A sessão será suspensa sem prejuízo da contagem dos prazos, Com retorno para o dia 16/05/2024 às 14h
Sistema	13/05/2024 às 16:28:31	Tenham todos uma Boa Tarde!
Sistema	16/05/2024 às 14:10:04	Boa tarde a todos, informamos que as respostas e as diligências foram encaminhadas ao setor jurídico análise e posterior emissão de parecer sobre o assunto
Sistema	16/05/2024 às 14:11:55	Pela grande demanda deste órgão não será possível dar a resposta ainda hoje, deste modo suspenderemos a sessão e a sua reabertura será no dia 17/05/2024 às 14h da tarde.
Sistema	17/05/2024 às 14:05:00	Boa tarde Senhores, informamos que ainda não recebemos retorno do jurídico, por este motivo a sessão de hoje será suspensa, com retorno marcado para o dia 20/05/2024 às 14h.
Sistema	20/05/2024 às 14:20:23	Boa tarde a todos
Sistema	20/05/2024 às 14:21:48	Em sede de diligência o setor jurídico solicitou os documentos de habilitação da empresa INOVA para que haja uma análise mais detalhada da situação.
Sistema	20/05/2024 às 14:22:09	Informamos que não foi possível obter os documentos da empresa INOVA por meio do SICAF uma vez que nem todos foram cadastrados, deste modo solicitamos que os documentos sejam encaminhados no prazo estipulado
Sistema	20/05/2024 às 14:27:48	habilitação completa
Sistema	20/05/2024 às 14:48:44	encaminharemos os documentos anexados para o setor jurídico
Sistema	20/05/2024 às 14:49:42	com a necessidade de tempo para análise e emissão do parecer, informamos que suspenderemos a sessão por hoje e retornaremos na data do dia 21/05/2024 às 14h
Sistema	21/05/2024 às 14:34:52	Boa tarde.
Sistema	21/05/2024 às 14:37:16	Pedimos a compreensão dos licitantes na demora para a emissão do parecer, uma vez que o tema em questão é complexo exigindo uma análise detalhada e aprofundada para garantir que todas as nuances sejam consideradas antes de emitir um parecer.
Sistema	21/05/2024 às 14:42:29	Informamos que todas as informações recebidas estão sendo levadas em consideração
Sistema	21/05/2024 às 14:44:18	Assim, pela necessidade de mais tempo para análise do setor técnico, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 23/05/2024 às 10h
Sistema	23/05/2024 às 10:10:13	Bom dia
Sistema	23/05/2024 às 10:15:12	hoje continuaremos com o certame
Sistema	23/05/2024 às 10:18:14	Em sede de diligência solicitamos parecer jurídico quando as denúncias recebidas de fraude em licitação, informamos que eu repassamos ao jurídico todos os documentos encaminhados a este órgão
Sistema	23/05/2024 às 11:09:15	Esclarecemos que o portal comprasnet não nos permite anexar arquivos nesta fase do certame. Deste modo, para que todos tenham conhecimento do parecer emitido iremos transcrevê-lo na aba "mensagens"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 11:19:40	Segue parecer técnico nº 073/2024-EC/CTJ DE DE 21 DE MAIO DE 2024
Sistema	23/05/2024 às 11:19:55	A existência de fraude em licitação pública reclamada a presença prova convincente para a sua configuração
Sistema	23/05/2024 às 11:21:17	Trata-se de informação apresentada pelo Sr. Odair Sulivan, dando a ciência que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA, que participaram do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024-SEMINFRA, que tem como finalidade de fornecer alimentos, onde figuram como primeiro e segundo lugar.
Sistema	23/05/2024 às 11:21:33	A Sra. Pregoeira, empreendeu diligencias, inicialmente, junto as indicadas empresas, e, também buscou informações disponíveis na internet. Em resposta ofertada á diligencia, a empresa TOP COMERCIO E SERVIÇOS LDTA, alega que está estabelecida, atualmente, na Passagem Nossa Senhora de Aparecida 351, Castanheira, Belém-Pa, desde 26/05/2023.
Sistema	23/05/2024 às 11:21:39	No que diz respeito a administração ser a mesma da empresa Inova Alimentos LTDA, pois o atual diretor, Sr. Rafael Figueiredo Serra, adquiriu na data de 23/02/2024, a empresa da Sra. Luciana Teixeira da Silva, junta, na oportunidade, o contrato social da empresa.
Sistema	23/05/2024 às 11:21:49	Por sua vez, a empresa INOVA ALIMENTOS LTDA, sustenta que o seu endereço é na Passagem Nossa Senhora de Aparecida, 352, bairro Castanheira, na cidade de Belém; que a sua gestão executada pelo sócio, Sr. Fabricio Araújo de Oliveira. Que desde a sua constituição nunca alterou seu endereço para qualquer outro local.
Sistema	23/05/2024 às 11:23:01	Na investigação própria realizada pelo Setor de Licitação, em apoio a Sra. Pregoeira, podemos constar, com as respectivas fotografias: a) Não existe nenhum nome da empresa TOP COMERCIO SERVIÇOS LTDA, no endereço, Passagem Nossa Senhora de Aparecida, 351, havendo sim, com placa bem destacada, contendo apenas o nome da empresa INOVA ALIMENTOS LTDA., um imóvel que possivelmente ostenta um galpão ou coisa assim, documento anexo (Doc. 01);
Sistema	23/05/2024 às 11:25:17	b) A Prefeita do Município de Belém, na data de 11/04/22024, procedeu vistoria nas empresas INOVA ALIMENTOS LTDA e TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, documentos estes firmado por Hermenson C. Barbosa Mat. 2012162-015, onde informa a situação de regularidade da primeira;
Sistema	23/05/2024 às 11:25:38	concernente a segunda, que também conclui pela regularidade desta, e que nos leva a concluir que as mesmas funcionam no mesmo prédio, tendo, inclusive, um contrato de locação firmada com o Sr. Braulino Rodrigues da Silva, genitor de um dos sócios das empresas interessadas;
Sistema	23/05/2024 às 11:27:00	c) Em expediente datado de 17.11.022, (oficio no. 008-2022) da lavrada empresa INOVA e endereçado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, nos autos do Pregão Eletrônico no. 06/2022, apresenta os seguintes empregados: RAFAEL FIGUEIREDO SERRA;
Sistema	23/05/2024 às 11:27:29	d) Como já indicado ao norte, as empresas acima, foram as primeiras classificadas, que, em não ficando uma, outra se sagrará vencedora.
Sistema	23/05/2024 às 11:27:54	Inicialmente, cabe discussão sobre a ocorrência de ajuste, de acerto, de conluio dentre as empresas, com a finalidade de obter vantagens ou oferta de cobertura para que uma ou outra tivesse vantagem no processo de licitação.
Sistema	23/05/2024 às 11:28:34	Seguindo as orientações gerais da Receita Federal do Brasil é possível ter dois CNPJs registrados no mesmo local, mas é preciso se atentar às limitações legais. Em geral, isso é possível e simples para prestadores de serviços, porque são atividades que não precisam, em geral, prestar atendimento ao público ou de liberações muito específicas para atuação.
Sistema	23/05/2024 às 11:28:46	Neste trilhar, tem-se que a burocracia para a escolha do endereço é menor do que para quem tem comercio, que precisa buscar um endereço com Inscrição Estadual, ter pelo menos uma sala única e assim por diante.
Sistema	23/05/2024 às 11:29:04	Afinal, não é possível ter atendimento ao público no exato mesmo endereço e a Receita Federal entende que pode haver mistura de bens, estoques e outros processos típicos que limitam o uso do mesmo endereço para vários profissionais do comércio.
Sistema	23/05/2024 às 11:29:22	Também vale destacar que, mesmo que uma empresa já tenha feito toda a documentação do endereço para se regularizar, qualquer outra que se inscrever naquele local precisará ter a própria documentação, registros e cumprir suas obrigações de forma individualizada.
Sistema	23/05/2024 às 11:29:37	No vertente caso e com a necessidade de atender o princípio da verdade real, não se tem elemento material, mas apenas indicativos, da convivência das duas empresas, com a finalidade de participar de licitação, quando uma oferta elemento para atender demanda de outra.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 11:30:09	Estamos diante de uma licitação que, embora em praça distinta da sede da empresa e de enorme distância, o objeto é serviço, que, a priori, não se exigiria um espaço pormenorizado, devendo esse reconhecimento ser mérito dos gestores do empreendimento.
Sistema	23/05/2024 às 11:30:34	Para todos os efeitos, para apontar irregularidade, precisa de elementos contundentes, que, a priori, não vemos no presente caso, mas não impede que, em sede de autocontrole da Administração m Publica, pode se realizar, controle concorrente, para aferir qualquer conduta que possa se enquadrar como ofensiva aos princípios da Administração Pública e os da licitação.
Sistema	23/05/2024 às 11:32:45	Em um processo licitatório, é comum encontrarmos inconformidades ou falhas. Como distinguir se se trata de um caso de fraude? Fraude implica a existência de intenção de fazer algo ilícito, isto é, dolo. Assim, para se identificar uma situação como potencialmente de fraude, deve haver elementos que indiquem a presença de atos deliberados para distorcer ou frustrar o caráter competitivo da licitação afim de se obter vantagem indevida.
Sistema	23/05/2024 às 11:43:30	Neste sentido,
Sistema	23/05/2024 às 11:43:53	"A fraude em licitação está prevista como conduta criminal no art. 90 da Lei n. 8.666/93 e é descrita como o ato de "frustrar ou de fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".
Sistema	23/05/2024 às 11:44:04	Vale destacar que, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), "a configuração da fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada" (Acórdão 48/2014 - Plenário), ou seja, a fraude ocorre independentemente de o fraudador vencer a licitação e causar prejuízo aos cofres públicos"
Sistema	23/05/2024 às 11:44:19	A exigência de elementos convincentes, são presentes nas decisões versantessobre o tema, dentre os quais:
Sistema	23/05/2024 às 11:45:34	"TCU - Acórdão 478/2016-Plenário - Rel. Min. Marcos Bemquerer ENUNCIADO A existência de fatos que evidenciam a prática de conluio entre licitantes configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).
Sistema	23/05/2024 às 11:45:57	VOTO: Tratam os autos de Representação formulada pela empresa licitante, [representante], com pedido de medida cautelar, em face de indícios de conluio e de irregularidade nos critérios de inabilitação, no âmbito do Convite n. 03/2014, do tipo maior oferta, promovido pelo 23 Batalhão de Caçadores do Exército/CE, que tem por objeto a concessão administrativa de uso de imóvel público, de área de 24,88 m2, para funcionamento de lanchonete. [...]
Sistema	23/05/2024 às 11:47:28	16. Cabe registrar, a propósito, que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a inidoneidade para participar de licitação na Administração Pública Federal pode ser declarada quando constatada fraude à licitação, assim configurada pela ocorrência ou existência de fortes indícios de conluio entre os participantes do processo, independentemente de a empresa licitante ter colhido algum benefício,
Sistema	23/05/2024 às 11:47:35	bastando que tenha concorrido para a fraude ou dela participado, a exemplo dos Acórdãos Plenários ns. 57/2003, 100/2003 e 730/2004
Sistema	23/05/2024 às 11:47:46	17. Consoante destacado pelo Ministro Ubiratan Aguiar no Voto condutor do Acórdão 57/2003-TCU-Plenário: 'Uma outra relevante questão a ser enfrentada diz respeito a um possível conluio entre as empresas, o que representaria uma fraude à licitação, podendo levar à declaração de inidoneidade das empresas envolvidas, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/1992.
Sistema	23/05/2024 às 11:48:02	O ACE responsável pela inspeção e pela análise das razões de justificativa apresentadas registra que existem fortes indícios de fraude à licitação, 'porém seriam necessárias provas inquestionáveis comprovar fraude à licitação e como consequência ser declarada a inidoneidade dos licitantes, conforme art. 46 da Lei n. 8.443/1992' (fl. 198, v.p, subitem 18.1) .
Sistema	23/05/2024 às 11:48:38	Entendo que prova inequívoca de conluio entre licitantes é algo extremamente difícil de ser obtido, uma vez que, quando 'acertos' desse tipo ocorrem, não se faz, por óbvio, qualquer tipo de registro escrito. Uma outra forma de comprovação seria a escuta telefônica, procedimento que não é utilizado nas atividades deste Tribunal. Assim, possivelmente, se o Tribunal só fosse declarar a inidoneidade de empresas a partir de 'provas inquestionáveis'
Sistema	23/05/2024 às 11:48:45	, como defende o Analista, o art. 46 se tornaria praticamente letra morta."
Sistema	23/05/2024 às 11:48:52	12. Tem-se, portanto, que os fatos verificados nestes autos são suficientes para corroborar a prática de conluio entre as empresas, sendo plenamente cabível à espécie a penalidade inculpada no art. 46

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 11:48:52	da Lei n. 8.443/1992. (Destaques nossos)
Sistema	23/05/2024 às 11:50:55	Não tem nenhuma relevância pra a plena legalidade da licitação o fato de que algumas empresas participantes do pregão pertençam ao mesmo proprietário, ou que diversas pessoas físicas, licitantes, tenham parentesco. 2) Não se fala em conluio fraudatório, até porque é um direito do licitante abrir previamente seus preços a quem quiser.
Sistema	23/05/2024 às 11:51:02	A garantia de sigilo das propostas é dada ao proponente contra a Administração, não constitui proibição de que o próprio autor da proposta a revele a quem quer seja antes da abertura oficial. 3) Penalidades impostas a meros licitantes com base arts. 86 a 88 da Lei n 8.666/93 são insanavelmente ilegais, já que as penas dessa lei se aplicam exclusivamente ao infrator. 1
Sistema	23/05/2024 às 11:51:36	1 https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18526/participantes-vinculados-entre-si-fato-irrelevante- Copyright © 2024, Sollicita. Acessado em 22.05.2024
Sistema	23/05/2024 às 11:51:48	Ainda, na esfera criminal, trazemos a colação o julgado, verbis
Sistema	23/05/2024 às 11:52:29	PENAL. PROCESSO PENAL. RECURSO ESPECIAL DE JOSÉ ROFRANTS LOPES FRUSTRAR/FRAUDAR O CARÁTER COMPETITIVO (ART. 90 DA LEI N. 8.666/1990). ABSOLVIÇÃO. MERAS IRREGULARIDADES. AUSENCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO DE FRUSTRAR OU FRAUDAR O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO.
Sistema	23/05/2024 às 11:52:35	1. O art. 90 da Lei n. 8.666/1990 prevê o tipo penal consistente em "frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente de adjudicação do objeto da licitação".
Sistema	23/05/2024 às 11:52:42	2. Dessa forma, para que o agente seja condenado por esse artigo, é necessário demonstrar o conluio doloso de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação.
Sistema	23/05/2024 às 11:52:49	3. E, apesar de os erros apontados poderem, de fato, ter comprometido a lisura da licitação, não ficou devidamente demonstrado o dolo dos agentes de frustrar ou fraudar o procedimento, tampouco o conluio entre eles.
Sistema	23/05/2024 às 11:52:56	4. A menção a irregularidades, tais como erro na numeração das folhas; ausência de indicação do agente público; falta de projeto básico; prática de vários atos na mesma data; irregularidade no comprovante de entrega de ato convocatório, entre outras, não é suficiente para demonstrar o dolo dos réus e caracterizar, assim, a ocorrência de um ilícito penal.
Sistema	23/05/2024 às 11:53:16	5. Recurso especial provido, com extensão dos efeitos aos corréus. (STJ - REsp: 2022490 PB 2020/0299546-7, Data de Julgamento: 04/10/2022, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/10/2022)
Sistema	23/05/2024 às 11:54:26	Em sede de conclusão e ante a ausência de elementos contundentes que permitam visualizar a acusação perpetrada na denúncia, em especial, o foro o das empresas, não se manifestam como suficientes para concluir como fraude, ou qualquer procedimento que maculem os princípios inerentes a licitação, eis provas carreadas aos autos se manifestam como insuficientes, em que pese as diligencias do Setor de Licitação, que também, não adicionou muita coisa.
Sistema	23/05/2024 às 11:56:36	Como manifestado alhures, com espeque no autocontrole da Administração, pode ser apurado, oportunamente, eventual conduta reprovada empresas ao norte indicadas e aplicar a penalidade que for devida. ANTE O EXPOSTO, temos que o evento apontado, não se configura fraude a licitação, podendo prosseguir a licitação, nos ulteriores de direito.
Sistema	23/05/2024 às 11:57:54	É nossa manifestação, sub censura. Santarém-PA, 21 de maio de 2024 _____ Antonio Eder Jonh de Sousa Coelho Advogado OAB/PA 4572 CTJ/SEMINFRA
Sistema	23/05/2024 às 11:59:58	Tendo em vista a extensão do parecer faremos uma pausa na sessão para que todos tenham a conhecimento dos termos, e as 14h do dia 23/05/2024 voltaremos para prosseguir com o certame
Sistema	23/05/2024 às 14:36:01	Boa tarde, considerando o parecer expedido pela consultoria tecnica juridica, continuaremos o certame
Sistema	23/05/2024 às 14:37:34	Em análise a documentação apresentada, a empresa comprovou os requisitos de habilitação juridica, regularidade fiscal, qualificação financeira e qualificação tecnica.
Sistema	23/05/2024 às 14:37:54	Não foi encontrado irregularidades nos documentos apresentados
Sistema	23/05/2024 às 14:39:04	a empresa será considerada habilitada a seguir ao processo, fiquem atentos aoprazo de intenção de recurso

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/05/2024 às 15:25:07	finalizado prazo de intenção de recursos da proposta, abriremos para intenção de recursos da habilitação
Sistema	04/07/2024 às 09:30:30	Bom dia
Sistema	04/07/2024 às 09:32:33	Pelas razões expedidas em sede de decisão de recurso, passaremos a inabilitação da empresa TOP ALIMENTOS, e após passaremos a convocação do segundo colocado
Sistema	04/07/2024 às 09:35:12	Pela celeridade e eficiência do processo solicitamos todos os documentos de habilitação e proposta para serem analisados
Sistema	04/07/2024 às 15:03:37	Em análise a documentação de habilitação verificou-se o que segue: A empresa apresentou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica de acordo com os requisitos do edital. Quanto a qualificação econômica financeira, apresentou Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa vencida.
Sistema	04/07/2024 às 15:03:49	Em consulta ao SICAF foi verificado que esta não consta cadastrada.
Sistema	04/07/2024 às 15:03:57	Neste caso o edital prevê no item 8.17.2. “Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas”. Não sendo o caso aqui exposto uma vez que o documento apresentado venceu no dia 07/05/2024 e o recebimento das propostas aconteceu no dia 13/05/2024
Sistema	04/07/2024 às 15:04:21	O Edital deixa claro que: 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
Sistema	04/07/2024 às 15:04:30	8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. Assim, decido pela INABILITAÇÃO da empresa pelo não cumprimento dos requisitos do edital
Sistema	04/07/2024 às 15:29:07	passaremos a convocação do proximo colocado
Sistema	04/07/2024 às 15:58:18	Senhores pelo avançar do horario, informamos que vamos suspender a sessão hoje sem prejuizo dos prazos estipulados e reabriremos no dia 05/06/2024 as 9:30 da manhã.
Sistema	05/07/2024 às 09:48:23	Bom dia, pela inercia da empresa, passaremos a segunda colocada
Sistema	05/07/2024 às 17:43:47	Prezados, pela avançar do horario e a grande demanda deste órgão, suspenderemos a sessão e retornaremos no dia 08/07/2024 as 9h
Sistema	08/07/2024 às 09:01:52	Bom dia
Sistema	08/07/2024 às 09:20:05	Em análise a documentação apresentada, após consulta no sicafe e autenticação das certidões, não foram encontrados documentos faltantes, estando assim a empresa apta a ser habilitada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
13/05/2024 às 09:17:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Fornecimento de Refeições

Valor estimado:	R\$ 17,6500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	47040	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.209.***-7 - ANA FLAVIA LOPES FERREIRA para BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06, melhor lance: R\$ 16,4900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.373.034/0001-82 - PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040
11.054.102/0001-06 - BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 16,4900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 17,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040
38.014.128/0001-87 - TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 12,5000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 17,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040
45.712.037/0001-80 - INOVA ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,5000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 17,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040
14.457.939/0001-94 - R A MACHADO COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 17,6500	-
Valor proposta: R\$ 17,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040
18.519.318/0001-49 - A G PRATA SERVICOS E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 16,5000	-
Valor proposta: R\$ 17,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47040

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2024 09:01:51	04.373.034/0001-82	R\$ 17,5000
13/05/2024 09:02:16	45.712.037/0001-80	R\$ 14,5000
13/05/2024 09:03:08	38.014.128/0001-87	R\$ 14,0000
13/05/2024 09:04:36	38.014.128/0001-87	R\$ 12,5000
13/05/2024 09:06:51	04.373.034/0001-82	R\$ 16,0000
13/05/2024 09:09:06	18.519.318/0001-49	R\$ 16,5000

Data/hora	Participante	Lance
13/05/2024 09:09:11	14.457.939/0001-94	R\$ 16,5900 *
13/05/2024 09:10:07	04.373.034/0001-82	R\$ 15,0000
13/05/2024 09:11:58	11.054.102/0001-06	R\$ 17,6400
13/05/2024 09:13:54	11.054.102/0001-06	R\$ 16,4900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/05/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/05/2024 09:09:14	O lance no valor de R\$ 16,5900 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/05/2024 09:15:55	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/05/2024 09:17:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.014.128/0001-87	13/05/2024 09:22:16	Sr. Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 13/05/2024. Justificativa: Solicito os documentos de proposta da empresa .
pelo participante 38.014.128/0001-87	13/05/2024 10:26:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:01 de 13/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87.
pelo participante 38.014.128/0001-87	13/05/2024 10:32:33	Bom dia Sr. pregoeiro, Documentação anexada.
pelo participante 38.014.128/0001-87	13/05/2024 11:32:21	senhor pregoeiro confirmo que todos os documentos de habilitação foram anexados juntamente com a proposta ajustada
Sistema para o participante 38.014.128/0001-87	13/05/2024 16:24:27	Sr. Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Por todo o exposto, em sede de diligência, solicitamos que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA apresentem esclarecimentos dos fatos no prazo de 48h, juntamente solicitamos que apresentem o contrato social e todas as suas alterações contratuais até a presente data. .
Sistema para o participante 45.712.037/0001-80	13/05/2024 16:24:44	Sr. Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 15/05/2024. Justificativa: Por todo o exposto, em sede de diligência, solicitamos que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA apresentem esclarecimentos dos fatos no prazo de 48h, juntamente solicitamos que apresentem o contrato social e todas as suas alterações contratuais até a presente data. .
pelo participante 45.712.037/0001-80	14/05/2024 21:17:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 21:17:27 de 14/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80.
pelo participante 45.712.037/0001-80	14/05/2024 21:21:00	Boa noite Sr. pregoeiro, conforme o solicitado, os anexos foram inseridos.
pelo participante 38.014.128/0001-87	15/05/2024 14:19:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:46 de 15/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87.
pelo participante 38.014.128/0001-87	15/05/2024 14:20:53	Boa tarde, segue em anexo o esclarecimento e contrato social, conforme o solicitado.
Sistema para o participante 45.712.037/0001-80	20/05/2024 14:22:34	Sr. Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 20/05/2024. Justificativa: Solicitamos socumentos de habilitação da empresa.
pelo participante	20/05/2024 14:25:32	Boa tarde senhor pregoeiro, quais seriam os documentos para anexar? apenas os do sicafe ou a

Responsável	Data/Hora	Mensagem
45.712.037/0001-80	20/05/2024 14:25:32	habilitação completa referente ao processo?
pelo participante 45.712.037/0001-80	20/05/2024 14:37:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:56 de 20/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80.
pelo participante 45.712.037/0001-80	20/05/2024 14:42:48	documentos anexados
Sistema	23/05/2024 14:39:20	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 14:49:20.
Sistema	23/05/2024 15:26:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/05/2024 15:36:06.
Sistema	23/05/2024 15:41:52	A fase de recurso do item 1 está aberta até 28/05/2024.
Sistema	29/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 04/06/2024.
Sistema	05/06/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	04/07/2024 09:31:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 09:41:55.
Sistema para o participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 09:34:40	Sr. Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicitamos as documentos de proposta e habilitação para serem analisados.
pelo participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 10:47:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:44 de 04/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80.
pelo participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 10:49:39	SR. PREGOEIRO, SOLICITO POR GENTILEZA REABERTURA DO ENVIO POIS APERTEI SEM QUERER EM FINALIZAR, TENTANDO ATUALIZAR OS ANEXOS QUE ESTAVA COLOCANDO NO SISTEMA.
pelo participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 10:51:09	DESTA MANEIRA, NÃO FORAM CARREGADOS OS DEMAIS ANEXOS, PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
Sistema para o participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 10:54:11	Sr. Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Pela razoabilidade do processo abriremos ate o horario estipulado.
pelo participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 11:20:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:58 de 04/07/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80.
pelo participante 45.712.037/0001-80	04/07/2024 11:21:07	DOCUMENTOS ANEXADOS
Sistema	04/07/2024 15:05:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:15:57.
Sistema	04/07/2024 15:16:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2024 15:26:33.
Sistema para o participante 04.373.034/0001-82	04/07/2024 15:29:37	Sr. Fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 04/07/2024. Justificativa: Solicitamos a documentação de proposta e habilitação completa.
Sistema para o participante 04.373.034/0001-82	04/07/2024 17:30:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 04/07/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82.
Sistema para o participante 11.054.102/0001-06	05/07/2024 09:49:01	Sr. Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: Solicito todos os documentos de proposta e
pelo participante 11.054.102/0001-06	05/07/2024 10:45:23	Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a), Precisamos de um prazo maior para verificarmos a possibilidade de alguma negociação com nossos fornecedores a fim de ofertarmos maiores descontos. Poderia nos conceder o prazo de 24 horas úteis?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.054.102/0001-06	05/07/2024 11:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 05/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06.
Sistema	05/07/2024 14:13:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 18.519.318/0001-49	05/07/2024 14:13:51	Sr. Fornecedor A G PRATA SERVICOS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 18.519.318/0001-49, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:18:51 do dia 05/07/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/07/2024 14:19:09	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:18:51 de 05/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A G PRATA SERVICOS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 18.519.318/0001-49.
Sistema	05/07/2024 14:19:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/07/2024 14:51:24	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/07/2024 15:01:24.
Sistema para o participante 11.054.102/0001-06	05/07/2024 15:20:02	Sr. Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 05/07/2024. Justificativa: solicito os documentos de habilitação.
pelo participante 11.054.102/0001-06	05/07/2024 16:47:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:42 de 05/07/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06.
Sistema	08/07/2024 09:22:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2024 09:32:27.
Sistema	08/07/2024 09:33:46	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/07/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/05/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
13/05/2024 09:15:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
13/05/2024 09:17:41	Item com etapa aberta encerrada.
13/05/2024 09:17:41	Item encerrado para lances.
13/05/2024 09:22:16	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/05/2024 11:22:00. Motivo: Solicito os documentos de proposta da empresa .
13/05/2024 10:26:01	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 finalizou o envio de anexo.
13/05/2024 16:24:27	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 16:30:00. Motivo: Por todo o exposto, em sede de diligência, solicitamos que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA apresentem esclarecimentos dos fatos no prazo de 48h, juntamente solicitamos que apresentem o contrato social e todas as suas alterações contratuais até a presente data. .
13/05/2024 16:24:44	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 15/05/2024 16:30:00. Motivo: Por todo o exposto, em sede de diligência, solicitamos que as empresas TOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e INOVA ALIMENTOS LTDA apresentem esclarecimentos dos fatos no prazo de 48h, juntamente solicitamos que apresentem o contrato social e todas as suas alterações contratuais até a presente data. .
14/05/2024 21:17:27	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 finalizou o envio de anexo.
15/05/2024 14:19:46	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 finalizou o envio de anexo.
20/05/2024 14:22:34	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/05/2024 16:30:00. Motivo: Solicitamos socumentos de habilitação da empresa.
20/05/2024 14:37:56	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/05/2024 14:39:20	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,5000. Motivo: Em análise a documentação apresentada, a empresa comprovou os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação financeira e qualificação tecnica..
23/05/2024 14:48:49	Fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/05/2024 15:26:06	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 foi habilitado.
23/05/2024 15:27:55	Fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/05/2024 15:41:52	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
02/07/2024 16:50:18	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: PROCESSO No. /2024 PREGÃO No. 004/2024-SEMI FRA Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex Interessadas: PROAM – Produtos e Serviços Ltda. – Recorrente TOP Comércio e Serviços Ltda. DECISÃO Trata-se de recurso ofertado pela empresa PROAM – Produtos e Serviços Ltda. – Recorrente em desfavor da empresa TOP Comércio e Serviços Ltda., alegando a existência de informações em seu balanço, que não condizem com a veracidade das alegações. Alegação, especificamente, se refere a questões versante sobre atestado de capacidade técnica e o CNAE da empresa e, ao final, o balanço no exercício 2023, apresenta valor em caixa, no valor de R\$ 3.395.777,50, apresentando a receita bruta de apenas R\$ 1.093.412,15, imutando, este evento, como balanço patrimonial falso e putativo. Em sede de razões recursais, alega a Recorrida acima indicada, refuta as argumentações concernente ao seus atestados,
04/07/2024 09:31:55	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 foi inabilitado. Motivo: Pelas razões expedidas em sede de decisão de recurso.
04/07/2024 09:34:40	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:33:00. Motivo: Solicitamos as documentos de proposta e habilitação para serem analisados.
04/07/2024 10:47:44	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 10:54:11	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 11:33:00. Motivo: Pela razoabilidade do processo abriremos ate o horario estipulado.
04/07/2024 11:20:58	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 finalizou o envio de anexo.
04/07/2024 15:05:57	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14,5000. Motivo: Aceito a proposta por conter os requisitos legais e passamos a inabilitação na fase de apresentação dos documentos.
04/07/2024 15:16:33	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 foi inabilitado. Motivo: Fundamentado no chat o não cumprimento dos requisitos do edital.
04/07/2024 15:29:37	Fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2024 17:30:00. Motivo: Solicitamos a documentação de proposta e habilitação completa.
05/07/2024 09:49:01	Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 11:50:00. Motivo: Solicito todos os documentos de proposta e habilitação.
05/07/2024 14:11:57	Fornecedor PROAM PRODUTOS E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 04.373.034/0001-82 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: empresa não apresentou proposta.
05/07/2024 14:13:51	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
05/07/2024 14:13:51	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
05/07/2024 14:19:09	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:18:51 de 05/07/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor A G PRATA SERVICOS E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 18.519.318/0001-49.
05/07/2024 14:19:09	Item encerrado para lances.
05/07/2024 14:51:24	Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 16,4900. Motivo: Proposta de acordo com os requisitos do edital.
05/07/2024 15:20:02	Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/07/2024 17:20:00. Motivo: solicito os documentos de habilitação.
05/07/2024 16:47:42	Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
08/07/2024 09:22:27	Fornecedor BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.054.102/0001-06 foi habilitado.
08/07/2024 09:26:59	Fornecedor TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.014.128/0001-87 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/07/2024 09:27:06	Fornecedor INOVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 45.712.037/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/07/2024 09:33:46	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.